



LEI Nº 1916 /2021

DENOMINA O PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parque Industrial localizado às margens da Avenida Antonio Fernandes esquina com Avenida Paranapanema, no Município de Porecatu, denominar-se-á "Parque Industrial Mauro Antonio Mazo".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (08.10.2021).

Fabio Luiz Andrade

PREFEITO

